



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
(1º Gpt A Cos 2ª RM/1943)
BRIGADA ANHANGUERA

Ofício nº 430-SFPC/ComdBda
EB: 64306.020910/2024-32
URGENTÍSSIMO

Campinas, SP, 25 de novembro de 2024.

Senhor
GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JUNIOR
AV MENINO MARCELO SEM Nº BAIRRO SERRARIA
CEP 57046-000 - MACEIO-AL

Assunto: **resposta ao Ofício Nº 047/2024, de 11 NOV 24 - contato@cbtt.org.br**

1. Referente ao Ofício Nº 047/2024, de 11 NOV 24, informo que diante das solicitações contidas no documento dessa Entidade, foram realizadas verificações juntos aos processos **Nº 024794.24.092306 e 024794.24.095183**, onde foram constatadas que à época da análise havia entendimento das exigências do parágrafo 7º do artº 15 do Decreto nº 11615, uma vez que nos laudos apresentados não contiam a informação explícida exigida para a aquisição de arma de fogo, o que acarretou o encaminhamento para parecer **"INDEFERIDO"**.

2. Quanto à interpretação do conteúdo do Laudo, foi feita uma consulta técnica ao Comdo da 2ª RM que nos enviou esclarecimentos sobre o assunto. Dessa forma, os processos serão analisados sobre esta nova orientação.

3. Portanto, os 02 (dois) Processos hoje encontram-se no **STATUS "em análise"** aguardando na ordem cronológica.

MARCELO RYU - Coronel
Chefe da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA
BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO RYU**, em 25/11/2024, às 11:25 conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

P9gn-oyuA-Ob2G-ePud